

Zimbra

patricia.nery@tjam.jus.br

Re: Diligência PE 018.2018 - Proposta - Conexão

De : Daniele da Silva Silva
<daniele.silva@tjam.jus.br>

Qui, 19 de abr de 2018 09:41

Assunto : Re: Diligência PE 018.2018 - Proposta - Conexão

Para : livia.vasquez <livia.vasquez@tjam.jus.br>

Cc : nelia.vieira <nelia.vieira@tjam.jus.br>, Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Bom Dia,

Da análise das planilhas foi verificado que a empresa adotou um percentual de 5,52% para ser distribuído entre os Custos indiretos, Tributos e Lucro (CITL), porém ainda que a empresa tenha optado pelo regime de tributação de lucro presumido que apresenta o menor percentual de tributos (8,65%) conforme Art. 2º da Lei 9.718, de 1998 para o PIS no percentual de 0,65% e a COFINS no percentual de 3%; e o Art. 14 da Lei Municipal nº 2.251, de 2017, para o ISS no percentual de 5%, o percentual apresentado na proposta não é suficiente para cobrir tais despesas.

Portanto solicitamos que seja retificado o percentual adotado, ou comprovado que a empresa poderá utilizar percentuais de tributos inferiores.

Caso a empresa envie suas planilhas retificadas, especificar o percentual utilizado para cada item do CITL separadamente. Percentual adotado para Custos Indiretos, Percentual adotado para o Lucro e percentual para os Tributos.

Atenciosamente

Daniele da Silva Duarte
Analista Judiciário

Divisão de Engenharia TJAM

Telefone: 2129-6688/2129-6742

De: "livia.vasquez" <livia.vasquez@tjam.jus.br>

Para: "daniele.silva" <daniele.silva@tjam.jus.br>, "nelia.vieira" <nelia.vieira@tjam.jus.br>, "Divisão de Engenharia" <engenharia@tjam.jus.br>

Cc: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 19 de abril de 2018 8:03:01

Assunto: Diligência PE 018.2018 - Proposta - Conexão

Bom Dia,

De ordem da Pregoeira encaminho para análise técnica do setor demandante a Proposta referente ao **Pregão Eletrônico nº 18/2018** (PA 27330/2017) da licitante ora classificada. A verificação de adequação ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da Proposta do licitante.

Sendo assim, questiono à Divisão de Engenharia (setor técnico/demandante):

1) Os objetos ofertados na proposta atendem ao exigido no termo de referência?

Solicito resposta a esta Diligência até hoje, 19/04/2018, **às 10:00h**, em razão do agendamento da continuidade do certame.

Atenciosamente,

Lívia Vásquez
CPL/TJAM
